



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ABERTURA: Dia 06 de junho de 2014, às 09:30 horas.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 818, centro.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de Sapopema e **KARINA IZABEL BATISTA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Sapopema, Estado do Paraná, Inscrição no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede à Av. Manoel Ribas, torna público, para conhecimento, que realizará Tomada de preços nº 08/2014 às **09h 30 min** do dia **06/06/2014**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme descrito abaixo neste edital.

1.2 - Os envelopes “01”, “02” e “03”, deverão ser entregues até 09h 15 min do dia 06 /06 /2014, no departamento de Licitações, situado na Av. Manoel Ribas, 818 - centro.

1.3 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição “B” em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.4 - Integram este Edital de Tomada de Preços, independentemente de transcrição:

- Descrição do objeto licitado – termo de referência (ANEXO I)
- Carta de credenciamento(ANEXO II)
- Declaração de idoneidade(ANEXO III)
- Termo de renúncia(ANEXO IV)
- Declaração do Responsável Legal (ANEXO V)
- Declaração que não emprega menor (ANEXO VI)
- Minuta de contrato (ANEXO VII)



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

1.5 - Se no dia previsto não houver expediente no município de **Sapopema-Pr**, transfere-se a sessão de entrega dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mantendo-se o mesmo horário.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE POSSUA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS PARA A EXECUÇÃO DE OBJETO SINGULAR E POR PRAZO DETERMINADO PARA LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS, BEM COMO OUTROS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS E CONSEQUENTE REVISÃO ADMINISTRATIVA E/OU JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

3- PREÇO

3.1 – O valor máximo estimado para a recuperação de crédito é de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**.

4- Poderão habilitar-se à presente licitação:

4.1. Empresas cadastradas junto a Prefeitura Municipal de **Sapopema**, Estado do Paraná, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação.

4.2. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de **Sapopema**, sito Av. Manoel Ribas, 818 - Centro.

4.3. Empresas que apresentarem os documentos constantes do **item 6** e as propostas de acordo com o **item 6**, devendo as interessadas para tanto, entregarem à Comissão de Licitação na data, hora e local explicitado neste edital, o seguinte;

4.3.1 - Invólucro nº 1 - Contendo a Documentação

4.3.2 - Invólucro nº 2 - Contendo a Proposta Comercial

4.3.3. - Invólucro nº 3 - Contendo a Proposta Técnica

4.3.4 - Os invólucros **deverão estar fechados, contendo na sua parte externa frontal, os dizeres:**

INVÓLUCRO N° 01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços N°08/2014

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

INVÓLUCRO Nº 02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 08/2014

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

INVÓLUCRO Nº 03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 08/2014

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

5- ELEMENTOS INSTRUTORES

O caderno de Instruções para Licitação, será entregue aos interessados pelo setor de Licitações da Prefeitura de Sapopema, sito à Av. Manoel Ribas, 818 - centro.

6- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - NO ENVELOPE Nº 01 DEVERÃO SER ACONDICIONADOS OS DOCUMENTOS SEGUINDO RIGOROSAMENTE A ORDEM ABAIXO DESCRITA:

6.1.1	Certificado de Registro Cadastral emitido pela _____.
6.1.2	Certidão de regularidade perante a Fazenda do Município sede da empresa licitante;
6.1.3	Certidão de regularidade perante a Fazenda do Estado da empresa licitante
6.1.4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ;
6.1.5	Certificado de Regularidade perante a Seguridade Social – INSS
6.1.6	Certidão de Regularidade perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço - FGTS ;
6.1.7	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
6.1.8	Prova de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data da Abertura da Licitação;
6.1.9	Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, apresentar: a) Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno porte Ou Cooperativa;
6.1.10	Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto em vigor, devidamente registrado, com a última alteração ocorrida (O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da licitação).
6.1.11	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

	realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
6.1.12	A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente e deverá ser entregue à Comissão na Abertura da sessão, sem estar envelopada; caso não haja participação de representante esta se torna desnecessária . (ANEXO II)
6.1.13	Declaração de idoneidade, conforme modelo em anexo, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo representante legal do proponente; (ANEXO III)
6.1.14	Apresentar Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo representante legal do proponente, se empresa assim entender; (ANEXO IV)
6.1.15	Declaração contendo nome CPF do responsável legal pela empresa e número da inscrição municipal, (ANEXO V)
6.1.16	Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal; (ANEXO VI)
6.1.17	Declaração de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no (ANEXO IX) .
6.1.18	Indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços , através de declaração assinada pela Proponente; (ANEXO VII) ; Declarando que dispõe de profissionais habilitados na área jurídica.
6.1.19	Comprovação de habilitação profissional, cópia de Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – (OAB) ;
6.1.20	Comprovação de que o Profissional encontra-se regular junto ao OAB;
6.1.21	Comprovar através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho, com êxito, de serviço similar, de complexidade equivalente ou superior ao presente objeto.

6.2 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos;

6.2.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legíveis e cuja autenticidade possa ser verificada.

6.2.2 - No caso de existirem, dentro do **ENVELOPE nº 01 cópia** de documentos, a Comissão de Licitação poderá solicitar apresentação dos originais a qualquer tempo. Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET.

6.2. 1 apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na **inabilitação do licitante**.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

6.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial.

7 PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - O envelope N° 3 - "PROPOSTA TÉCNICA" deverá conter:

Item	Documento	Pontuação
1	Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante ou advogado que integre seu corpo técnico, presta ou prestou todos os serviços específicos referentes ao objeto do presente Edital;	1 ponto para cada atestado
2	Declaração emitida por município, atestando os serviços de Ações Administrativas e/ou Judiciais, de redução da Alíquota do RAT – Rateio de Acidente de Trabalho, de 2% para 1%, e a compensação dos créditos apurados executados foram homologados pela fiscalização da receita federal, através de Termo de Fiscalização.	1 ponto para cada declaração.
3	Documento de “Informação Fiscal”, emitido pela Delegacia da Receita Federal, reconhecendo o direito do Município a: a) compensar créditos recolhidos a maior ; b) Realizar o auto enquadramento pela atividade preponderante; c) Reconhecimento de que a cobrança em auto de infração é indevida.	1 ponto para cada documento.
4	Prova de que a licitante obteve decisão judicial que concedeu ao Município o direito de realizar o auto enquadramento, para fins de apuração de contribuição de RAT, de acordo com os critérios especificados.	1 ponto para cada Decisão
5	Prova de que a licitante obteve decisão judicial que determinou a suspensão da exigibilidade da exação patronal incidente sobre verbas de natureza jurídica compensatório/indenizatória sobre as seguintes: - Terço Constitucional de Férias - Aviso Prévio Indenizado - Férias Indenizadas e em Pecúnia - Auxílio- doença e Auxílio-acidente - Auxílio Educação - Auxílio-Creche - Abono Assiduidade - Abono Único Anual - Auxílio Transporte (Obs. Deversão ser apresentados ao menos 1 (uma)	1 ponto para cada decisão



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

	decisão de cada uma das verbas acima, sob pena de desclassificação).	
6	Prova de que a licitante obteve decisão judicial que concedeu o direito de efetuar administrativamente a compensação com débitos previdenciários, inclusive vincendos, proveniente de créditos apurados relativos à inexistência da exação patronal, previdenciária sobre as verbas de natureza jurídica indenizatório/compensatória com inaplicabilidade do art. 170-a do CTN, de acordo com os critérios especificados.	1 ponto para cada documento.
7	Prova de que a licitante obteve decisão judicial, determinando à União – RFB – Receita Federal do Brasil”, que se abstinhasse da prática de impor ao município sanções tais como: negar-se a emitir a CND; efetuar bloqueio do FPM; autuação fiscal e inclusão no CADIN, referente aos fatos constantes das ações interpostas.	1 ponto para cada documento.
8	Manifestação emitida por Delegado da Receita Federal, autorizando o município a efetuar o auto enquadramento, com a consequente redução da alíquota de RAT de 2% para 1%, devido à atividade preponderante “Educação”.	1 ponto para cada documento.
9	Prova de que a licitante obteve decisão emitida pela Delegacia da Receita Federal do Brasil, a Anulação integral de Auto de Infração, proveniente da glosa de compensações efetuadas relativos aos créditos previdenciários sobre as verbas “Indenizatórias/Compensatórias”.	1 ponto para cada documento.
10	Prova de que a Licitante obteve decisão administrativa, emitida pelo CARF – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, a anulação integral da “Multa isolada de 150%”, constante em “auto de infração”, proveniente a glosa de compensações efetuadas relativos aos créditos previdenciários sobre as verbas indenizatórias / compensatórias.	1 ponto para cada documento.

7.2. As notas deverão ser consideradas com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem no mínimo 100 pontos.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem 0 (zero) em qualquer quesito da Pontuação Técnica.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

7.5. Os documentos referentes à proposta técnica não precisarão ser apresentados em cópias autenticadas, desde que se possa verificar sua autenticidade.

7.6. Os documentos deverão estar rubricados, em todas as vias, pelo licitante ou seu representante e, preferencialmente, numerados em ordem sequencial, conforme o solicitado neste Edital, com o objetivo de agilizar o procedimento de licitação.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O envelope N° 2 - "PROPOSTA COMERCIAL" deverá conter:

8.1.1. Carta Proposta Comercial, preenchida conforme minuta que segue em anexo a este edital (Anexo VI), devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa,

8.1.2. Na proposta deverá constar o percentual equivalente à:

a) Recuperação De Crédito em Ação Administrativa, nos seguintes termos:

a.1) Será pago o percentual máximo de 20% (vinte por cento), incidentes sobre vantagens financeiras auferidas pelo município, provenientes da(s) compensação(ões) administrativa(s) de créditos tributários, após comprovação da compensação através de guias de recolhimentos; extratos do FPM; declarações para compensações e GEFIP, ou decisão judicial concessiva do direito a compensação administrava

b) Da Suspensão Da Exigibilidade Das Exações De Natureza Indenizatórias / Compensatórias E Demais Verbas;

b.1) Será devido o percentual máximo de 20% (vinte por cento), calculado com base nos valores das vantagens financeiras decorrentes da “suspensão da exigibilidade da contribuição previdenciária patronal” incidente sobre as verbas de natureza “indenizatória/compensatória”, obtidas mediante decisão judicial, incidente sobre as 12 (doze) primeiras competências.

c) Redução Das Alíquotas Do Grau De Risco De 2% P/ 1% Vincendas;

c.1) Será devido o percentual máximo de 20% (vinte por cento), a título de honorários, incidente sobre o valor da redução mensal da alíquota do grau de risco de 2% para 1%, acrescido do FAP referente as competências vincendas, pelo período quinquenal a partir da data da redução efetuada administrativamente.

8.1.3. O serviço contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, parágrafo 1° da Lei Federal n° 8.666/93, respeitado o limite fixado no art. 23 da mesma Lei, com exclusão no cálculo de parcela de eventual reajustamento.

8.1.4. Deverão integrar a proposta todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais e demais encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência do objeto licitado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

8.1.5. Os valores da Proposta Comercial só serão válidos sobre os valores já compensados e no caso da Prefeitura obter êxito na recuperação dos valores pagos indevidamente.

8.1.6. Caso o escritório não obtenha êxito não será devida quaisquer verbas à título de indenização, reembolso de despesas, ou qualquer outra verba decorrente do trabalho prestado.

8.1.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.1.8. É vedado inserir quaisquer informações complementares na proposta comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação.

8.1.9. A Nota da Proposta será calculada através de cálculo de proporção (regra de três) considerando-se que os honorários de 20% são 100.

8.1.10. Não será aceita remessa de documentação por via postal, fac-símile ou via postal.

8.1.11. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

8.1.12. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

8.1.12.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;

8.1.12.2. Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A Comissão Permanente de Licitações julgará e classificará as Propostas pelo critério de TÉCNICA E PREÇO.

9.2. O julgamento da Proposta Técnica será assim processado:

9.3. A Comissão Permanente de Licitações julgará e classificará as propostas técnicas de acordo com os Critérios de Pontuação acima especificados.

9.4. O julgamento da Proposta Comercial obedecerá ao critério de menor percentual de honorários, considerando a média aritmética entre os 03 (três) itens da proposta.

9.5. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global orçado pela contratante;
- b) Propostas manuscritas, com emendas ou rasuras, contendo dados não previstos ou que conflitem com o presente edital.
- c) Propostas que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais Licitantes.
- d) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido pela Composição do Valor Orçado;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Será considerada a vencedora a empresa que obtiver melhor pontuação técnica e menor percentual de honorários, seguindo o seguinte cálculo:

$$LV = (NT \times 2) - (NP \times 1)$$

Onde:

LV = Licitante Vencedor (Maior Média Final)

NT = Nota técnica (que terá peso 2)

NP = Nota da Proposta (que terá peso 1)

10.2. Publicada a classificação final e decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem que haja interposição de recurso, serão os autos encaminhados à autoridade superior competente para deliberação quanto a homologação do procedimento e adjudicação do objeto da licitação.

11. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA

11.1. Não será exigida garantia de manutenção de proposta.

12.- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

12.1. A abertura dos envelopes “Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos licitantes.

12.2. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

12.3. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes das propostas (técnica e financeira) às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes, procedendo à abertura dos envelopes “Propostas Técnicas” das licitantes habilitadas.

12.4. Os membros da Comissão procederão à rubrica dos documentos relativos a “Proposta Técnica” das licitantes habilitadas.

12.5. A análise da “Proposta Técnica” de cada licitante será realizada pela Comissão de Licitação, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para divulgar o resultado. Após, lavrada a respectiva ata, será comunicado o



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

resultado as licitantes via fax símile ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

- 12.6. Após a divulgação dos resultados das “Propostas Técnicas”, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes “Proposta de Preços”, devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas e procederá a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” dos licitantes remanescentes. Na fase seguinte, a Comissão abrirá os envelopes de proposta financeira das licitantes classificadas na proposta técnica, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 12.7. O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial, ou, se presentes os representantes das licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata.
- 12.8. Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação.
- 12.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas técnicas forem desclassificadas, ou ainda, todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.
- 12.11. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e membros da Comissão de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão de Licitação até a data e horário oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes.

13.- DOS RECURSOS

- 13.1. Serão permitidos na presente licitação todos os recursos constantes na Lei que a rege, observados os prazos e condições nela estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

13.2. Os recursos, bem como respectivas impugnações, deverão ser interpostos por escrito, dirigidos a Presidente e entregues à Comissão Permanente de Licitações, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a abertura dos envelopes, até às 16h horas, na Av. Manoel Ribas, 818 – centro.

14. - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1. A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou ilegalidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação ressalvado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 que rege esta Licitação.

15.- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Publicada a classificação final e decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis sem que haja interposição de recurso, serão os autos encaminhados à autoridade superior competente para deliberação quanto a homologação do procedimento e adjudicação do objeto da licitação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A licitante vencedora será convocada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o Contrato, nos termos da minuta anexa a este edital, devendo apresentar neste ato o Comprovante de Recolhimento da Garantia de Execução do Contrato.

16.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federal e Dívida Ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Contratante, por meio eletrônico hábil de informações e salvo impossibilidade devidamente justificada, verificará a situação, certificará nos autos do processo a regularidade e anexará todos os documentos passíveis de obtenção por tais meios.

16.3. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada, na própria convocação para assinatura do contrato, para, no mesmo prazo, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem acima mediante a apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo a adjudicatária do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4. Caso a licitante vencedora, ao ser notificada para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, ou não solicite, com justificativa aceita pela contratante, dilatação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste. A recusa injustificada para a assinatura do Contrato também sujeitará a licitante vencedora às penalidades dispostas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

16.5. Na hipótese do subitem 17.5., caberá ao município o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, para



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou de revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e participação, exigidas na licitação.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O objeto do contrato deverá ser iniciado em 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, e, terminará do prazo prescricional de 05 (cinco) anos, contados da compensação dos créditos previdenciários verificados por conta da atuação profissional da contratada, ou até o “trânsito em julgado” das ações interpostas e decisão final dos “processos administrativos” junto – “RFB – Receita Federal do Brasil” e “Conselho de Contribuintes”, e “Tribunal de Contas do Estado”.

17.2. As condições de execução dos serviços, bem como as obrigações contratuais estão estabelecidas na minuta de contrato, constante do Anexo VII, que integra este Edital.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários, constantes no orçamento vigente.

19. DO VALOR GLOBAL ORÇADO PELO MUNICÍPIO

19.1. O valor global estimado para ser recuperado pelo Município é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

19.2. O pagamento do contratado será realizado através de percentual do valor recuperado, sobre o êxito das demandas.

19.3. O serviço contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, respeitado o limite fixado no art. 23 da mesma Lei, com exclusão no cálculo de parcela de eventual reajustamento.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A forma de pagamento, bem como suas condições estão estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VII, que integra este Edital.

21. DA REPACTUAÇÃO

21.1. As condições para a repactuação estão estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VII, que integra este Edital.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

penalidades a serem aplicadas de modo proporcional a gravidade da falta que a gerou:

- a. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- b. Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital (Anexo VII);
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.
- e. A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

22.2 As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

23. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

23.1. As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, a ser protocolado no Secretaria de Administração, das 8h30min às 16h, na sito Av. Manoel Ribas. 818 – centro. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela licitante.

23.2. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

23.3. No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação nesta Tomada de Preços implica a aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos das Condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

24.2. O município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente esta licitação, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

direito das licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

- 24.3. A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, o município poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE MAIO DE 2014.

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL**

**KARINA IZABEL BATISTA
PRES.DA COM. DE LICITAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014**.

2 . OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE POSSUA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS PARA A EXECUÇÃO DE OBJETO SINGULAR E POR PRAZO DETERMINADO PARA LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS, BEM COMO OUTROS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS E CONSEQUENTE REVISÃO ADMINISTRATIVA E/OU JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

3. Quanto à Execução:

3.1. Os serviços deverão ser executados inicialmente no âmbito administrativo, condicionados ao objeto da licitação, sendo que somente ocorrerá pagamento quando concluídas as restituições e ou compensações dos créditos ao município.

3.2. Os serviços técnicos abrangerão:

3.2.1. Verbas Indenizatórias / Compensatórias:

3.2.1.1. Avaliação da natureza jurídica das remunerações pagas de acordo com o artigo 22, I, II da Lei nº 8212/91, com a respectiva readequação com Verbas Indenizatórias / Compensatórias a serem excluídas do Salário de Contribuição a teor do artigo 28 da Lei 8212/91.

3.2.2. RAT – Rateio de Acidentes de Trabalho:

3.2.2.1. Determinação da Atividade Preponderante e reenquadramento e redução da alíquota de contribuição do RAT do Grau de Risco Médio de 2% para Grau de Risco Leve de 1%, constante do Anexo V do Decreto nº 3048/99, atualizado pelo Decreto 6042/07, com vigência a partir 06/2007.

3.2.1. A execução se dividirá em:

3.2.1.1. Propositura de medidas de caráter administrativo, visando à obtenção de readequação de alíquotas e compensação de créditos;

3.2.1.2. Propositura de todas as medidas de caráter judicial necessárias à obtenção da readequação de alíquotas e compensação de créditos.

3.3. Caso seja constatada inconsistência de valores cobrados a maior, a empresa contratada deverá instruir processo calçado na legislação pertinente e representar o município junto a Justiça e Receita Federal do Brasil.

3.4. Quanto à Execução:

3.4.1. Os serviços deverão ser executados inicialmente no âmbito administrativo, condicionados ao objeto da licitação, sendo que somente ocorrerá pagamento quando concluídas as restituições e ou compensações dos créditos ao município.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

- 3.4.2. Todos e quaisquer procedimentos deverão ter anuência da Administração Municipal para o seu encaminhamento.
- 3.5. O município fornecerá a empresa contratada, cópias das faturas e demais documentações necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços do Ato convocatório.
- 3.6. A Administração Pública Municipal estima a restituição dos valores cobrados, indevidamente, atinja a cifra de R\$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais), levando-se em conta o período dos últimos 60 (sessenta) meses. Este valor é estimado e serve apenas e tão somente para balizar os valores das propostas das interessadas em participar da licitação, propostas estas que não devem ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento), sob pena de desclassificação, certo que esta licitação destina-se a restituição de valores e remunerará a empresa contratada, somente em caso de sucesso no resultado, ou seja, o processamento dos serviços dar-se-á “ad exitum”.
- 3.7. O crédito a ser recebido é o valor total restituído pelo recolhimento indevido ao INSS junto a Receita Federal do Brasil, recolhido aos cofres públicos e/ou compensados em futuros recolhimentos. Para efeito deste cálculo, considerar-se-ão recuperados tão somente os valores restituídos.
- 3.8. Os controles dos recursos financeiros, efetivamente recuperados, ingressados aos cofres municipais, serão de responsabilidade da Secretaria de Finanças do Município, que informará à empresa Contratada, quando do efetivo recebimento de tais créditos e os valores mensais.
- 3.2. 1.10. Os serviços objeto deste Termo deverão ser prestados por empresa especializada, que terá que compor sua equipe técnica com profissional de nível superior, registrado pelo Órgão Competente.
- 3.3. Os serviços a serem prestados pela contratada albergam, ainda, o levantamento de todos os valores pagos pelo Município de Sapopema, nos últimos 60 (sessenta) meses do objeto da licitação, para sua restituição;
- 3.4. A Licitante vencedora deverá realizar levantamento de todos os contratos firmados entre o Município de Sapopema e a “RFB – Receita Federal do Brasil – INSS” a título de contribuição previdenciária patronal, objetivando e promovendo a análise técnica e aferindo se os valores e outros critérios técnicos estabelecidos nos ajustes estão em consonância com a legislação que rege a matéria;
- 3.5. A Licitante deverá analisar se os critérios adotados para cobrança estão em perfeita conformidade com as normas, e com as demais disposições legais vigentes;
- 3.6. A Empresa vencedora deverá promover propositura de Ação Administrativa objetivando o ressarcimento pela Justiça e Receita Federal do Brasil, dos valores cobrados e pagos indevidamente pelo Município.
- 3.7. A Licitante vencedora deverá realizar análise e propor alternativas, economicamente viáveis, a serem implantadas pelo Município, com o intuito de redução significativa dos gastos. O resultado da análise consistirá em:
 - a) Planilha e Memoriais descritivos de serviços a serem realizados;
 - b) Planilha orçamentária com quantitativos de serviços e preços estimados das melhorias que deverão ser realizadas.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

- 3.8. Promover reuniões com os órgãos técnicos do Município para traçar diretrizes e dirimir dúvidas suscitadas.
- 3.9. Na execução dos serviços o licitante deverá observar as normas legais aplicáveis.
- 3.10. As sugestões apresentadas para redução da despesa com os pagamentos pelo Município deverão estar em perfeita consonância com a Legislação pertinente.
- 3.11. Todas as despesas decorrentes correrão por conta do licitante vencedor.

4. Dos Prazos

- 4.1. A Licitante vencedora deverá cumprir, rigorosamente, os prazos fixados neste termo e os demais prazos ajustados de comum acordo entre as partes, para desenvolvimento dos trabalhos.
- 4.2. O prazo máximo para realização dos estudos, levantamento de dados e conclusão do histórico dos serviços e de sua legalidade, será de 12 (doze) meses, contados a partir do 01º (primeiro) dia útil após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Prefeitura do Município de Sapopema
- 4.3. Os prazos para a execução dos serviços e da vigência poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, devendo ser instrumentalizado por Termo Aditivo.
- 4.4. A Licitante vencedora deverá manter a Prefeitura Municipal de Sapopema permanentemente informada do andamento dos processos administrativos e das ações respectivas ações adotadas para o êxito do mesmo.

5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Em conformidade com o artigo 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite nota fiscal/fatura) pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Finanças.
- 5.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o edital e com a proposta, após a notificação escrita à proponente vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. O serviço será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações do edital.
- 5.3. Nos casos de recusa dos serviços, a Proponente vencedora deverá imediatamente providenciar a substituição a partir da comunicação oficial feita pelo setor responsável.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE ABRIL DE 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL

KARINA IZABEL BATISTA
PRES.DA COM. DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

ANEXO II

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2014.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Municipal de Sapopema-Pr.
Av. Manoel Ribas, 818 - centro
CEP 84290-000.

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária, inscrita no C.N.P.J(MF) sob o n.º 00.000.000/0001-00, estabelecida à, n.º 000, na cidade de, Estado de neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante representante o Sr., RG n.º, CPF(MF) n.º 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de _____, Estado de _____, no Processo Licitatório – Tomada de Preços n.º _____/_____, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

OBS:A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES NO MOMENTO QUE ANTECEDE A ABERTURA DOS ENVELOPES.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

ANEXO III

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2014.

À Prefeitura do Municipal de Sapopema-Pr.
Av. Manoel Ribas, 818 - centro
CEP 84290-000.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.o 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL E DATA

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

ANEXO IV

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2014.

Prefeitura do Municipal de Sapopema-Pr.
Av. Manoel Ribas, 818 - centro
CEP 84290-000.

TERMO DE RENÚNCIA DE DIREITO DE RECURSO

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil, e o artigo 109 da Lei 8.666/93, esta empresa abaixo assinada participante da licitação Tomada de Preços nº 08/2014, na modalidade de Tomada de preços, “**RENUNCIA**”, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados.

O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2014.

Prefeitura do Municipal de Sapopema-Pr.
Av. Manoel Ribas, 818 - centro
CEP 84290-000.

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA PROPONENTE E DADOS SOBRE A EMPRESA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente licitatório n.º **08/2014**, na modalidade **Tomada de preços**, instaurado por este município que o (a) responsável legal pela empresa a(o) Sr. (Sra), portador da Cédula de Identidade RG n.ºE CPF n.º, inscrito na OAB sob n.º _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DE FANTASIA:
RAMO DE ATIVIDADE:.....
INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:.....

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

ANEXO VI

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2014.

Prefeitura do Municipal de Sapopema-Pr.
Av. Manoel Ribas, 818 - centro
CEP 84290-000.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM PODER PÚBLICO

A proponente _____, inscrita no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

A N E X O VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/_____.

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2014.

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE _____, estado de _____ E XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente Contrato de Empreitada, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE _____, Estado de _____, aqui representada pelo Senhor Prefeito _____, denominada CONTRATANTE, e, de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrito no C.N.P.J..(MF) sob nº 00.000.000/0000-00, com sede Rua xxxxxxxxxxxx, nº 000, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, aqui representado pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. Nº 0.000.000, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de XXXXXXXX, inscrito(a) no C.P.F.(MF) sob n.º 000.000.000-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato que se regerá atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O Objeto do presente Instrumento Particular é a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE POSSUA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS PARA A EXECUÇÃO DE OBJETO SINGULAR E POR PRAZO DETERMINADO PARA LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS, BEM COMO OUTROS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS E CONSEQUENTE REVISÃO ADMINISTRATIVA E/OU JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE _____**, e, em conformidade e na forma prevista no Anexo I (Termo de Referência) do Ato Convocatório, com o Edital deste, com a Proposta apresentada e as cláusulas e condições deste Termo de Contrato e as enunciadas a seguir:

1.1. Os serviços técnicos abrangerão:

1.1.1. Verbas Indenizatórias / Compensatórias:

1.1.1.1. Avaliação da natureza jurídica das remunerações pagas de acordo com o artigo 22, I, II da Lei nº 8212/91, com a respectiva readequação com “Verbas Indenizatórias / Compensatórias” a serem excluídas do “Salário de Contribuição” a teor do artigo 28 da Lei 8212/91.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

1.1.2. RAT – Rateio de Acidentes de Trabalho:

1.1.2.1 Determinação da “Atividade Preponderante” e reenquadramento e redução da alíquota de contribuição do “RAT” do “Grau de Risco Médio” de “2%” para “Grau de Risco Leve” de “1%”, constante do “Anexo V” do “Decreto nº 3048/99”, atualizado pelo Decreto 6042/07, com vigência a partir “06/2007”.

1.1.3 A execução se dividirá em:

1.1.3.1 propositura de medidas de caráter administrativo, através de processo administrativo junto à Receita Federal e INSS visando a obtenção de readequação de alíquotas e compensação de créditos;

1.1.3.2 propositura de todas as medidas de caráter judicial necessárias à obtenção da readequação de alíquotas e compensação de créditos.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único - O regime de execução dos serviços, objeto do presente Instrumento de Contrato, é o de EMPREITADA por PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - A forma de execução dos serviços é indireta e deverão ser executados em conformidade com a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A), que passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais que regem a matéria, respondendo, cada qual, pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Terceiro - O(A) CONTRATADO(O) é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência da contratação do que trata a Cláusula Primeira do presente Contrato é o correspondente a 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do 1º dia útil após o recebimento da Ordem de Serviços correspondente, após cumprir as formalidades contratuais.

Parágrafo Segundo - O prazo para realização dos estudos, levantamento de dados e conclusão do histórico do levantamento e de sua legalidade, pela CONTRATADA, será de _____ meses, contados a partir do _____ dia útil após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - O prazo avençado neste Contrato poderá ser prorrogado, como preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, levando-se em consideração o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Parágrafo Quarto - Na prorrogação do prazo de vigência contratual fica proibida a cobrança de qualquer taxa a título de qualquer despesa.

Parágrafo Quinto - O(A) CONTRATADO(A) deverá, também, apresentar, mensalmente, um relatório detalhado dos serviços executados, encaminhando o mesmo à FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - O preço, que se referem os serviços objeto do presente Contrato, é o de desconto percentual sobre os valores recuperados e ou compensados ao Município, que importa em:

a) Valor: _____ % (XXXXXXXXXXXX).

Parágrafo Segundo - Em havendo prorrogação do Contrato, este será reajustado, após 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Na proposta deverá constar o percentual equivalente à:

a) Recuperação De Crédito em Ação Administrativa, nos seguintes termos:

a.1) Será pago o percentual equivalente a ___% (_____ por cento), incidente sobre vantagens financeiras auferidas pelo município, provenientes da(s) compensação(ões) administrativa(s) de créditos tributários, após comprovação da compensação através de guias de recolhimentos; extratos do FPM; declarações para compensações e GEFIP, ou decisão judicial concessiva do direito a compensação administrava.

b) Da Suspensão Da Exigibilidade Das Exações De Natureza Indenizatórias / Compensatórias E Demais Verbas

b.1) Será devido o percentual de ___% (_____ por cento), calculado com base nos valores das vantagens financeiras decorrentes da “suspensão da exigibilidade da contribuição previdenciária patronal” incidente sobre as verbas de natureza “indenizatória/compensatória”, obtidas mediante decisão judicial, incidente sobre as 60 (sessenta) primeiras competências.

c) Redução das Alíquotas do Grau de Risco de 2% p/ 1% Vincendas

c.1) Será devido o percentual de ___% (_____ por cento), a título de honorários, incidente sobre vantagens financeiras decorrentes da redução mensal da alíquota do grau de risco de 2% para 1% do RAT, acrescido do FAP incidente sobre sobre as 60 (sessenta) primeiras competências.

Parágrafo Segundo: O pagamento terá frequência mensal, sendo considerado exigível após cada comprovação de auferimento de vantagem por parte da



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

municipalidade, e o será até o limite global de R\$ (.....). De acordo com o prazo estipulado no item

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, em até _____ dias úteis depois de restituídos e ou compensados os valores, mediante apresentação da NOTA FISCAL, acompanhada da respectiva FATURA, em 03 (três) vias, com aprovação da Secretaria de _____.

Parágrafo Quarto – Não se admitirá o pagamento de restituições ou compensações de receitas não constantes do projeto básico.

Parágrafo Quinto - Conferida a Nota Fiscal e, não estando ela de acordo com os produtos e preços contratados, a CONTRATANTE, devolverá à(o) CONTRATADO(A) com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

Parágrafo Sexto - O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

Parágrafo Sétimo - Não serão concedidas antecipações nos pagamentos do(s) crédito(s) relativo(s) a este certame, ainda que a requerimento do(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento deste contrato serão empenhada no exercicio do ano corrente do Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA OITAVA: ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Parágrafo Primeiro - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite determinado em Lei (artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/93).

Parágrafo Segundo - Os acréscimos e supressões referidas no parágrafo anterior deverão ser objeto de TERMO ADITIVO de serviço, preço e eventualmente, de prazo, conforme disposições legais e acordo entre as partes.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos dos serviços extraordinários (acréscimos) resultantes de modificações, previamente autorizadas pela CONTRATANTE, serão processados por faturamentos distintos e específicos de acordo com os laudos da FISCALIZAÇÃO competente.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE deverá prestar esclarecimentos por escrito a(o) CONTRATADA(O), referente aos serviços adjudicados por este Contrato, desde



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

que solicitados, também, por escrito no prazo máximo de _____ dias, contados a partir da data que a solicitação for entregue no Protocolo Geral da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE se obriga a fornecer cópias de todos os elementos que venham a ser necessários, para a execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA, cópias das faturas e ou contratos provenientes do objeto Contratado.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE exercerá amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados e que passará a ser chamada de FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE deverá, através da FISCALIZAÇÃO, proceder a avaliação dos serviços executados, emitindo parecer, para efeito de pagamentos à(o) CONTRATADA(O).

Parágrafo Sexto - A CONTRATANTE deverá exercer rigoroso controle em relação à quantidade dos serviços executados, para que possa aplicar, prontamente, as penalidades previstas.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATANTE poderá exigir, por escrito, a substituição de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom desenvolvimento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça do Trabalho, a CONTRATANTE não terá qualquer responsabilidade.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados por legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à(o) CONTRATADA(O).

Parágrafo Nono - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Parágrafo Primeiro - O(A) CONTRATADO(A) ser obriga a realizar os Serviços do objeto ora Contratado, se propondo a prestação de serviços técnicos de advocacia especializada, para defesa dos interesses da Prefeitura Municipal de _____, junto a Justiça e Receita Federal do Brasil, que consistem em: análise, levantamento de dados e documentos, apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a “RFB – Receita Federal do Brasil – INSS” a título de contribuição previdenciária patronal incidentes sobre as seguintes exações: horas extras, terço constitucional de férias indenizadas, aviso prévio indenizado, salário educação, auxílio creche, auxílio doença e auxílio acidente (15 dias de afastamento), abono assiduidade, abono único anual, vale transporte, adicional de periculosidade, adicional noturno, cargos comissionados e demais



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

verbas indenizatórias/compensatórias, todas constantes do art. 22, I e II da Lei 8212/91, através de ações administrativa e/ou judicial, objetivando a restituição dos valores de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente, nos últimos 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Segundo - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a ter na formação de sua equipe técnica, profissional de nível superior, registrado pelo Conselho Competente.

Parágrafo Terceiro – O (A) CONTRATADO(A) deverá executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os prazos determinados no Termo de Referência do Anexo I do Ato Convocatório.

Parágrafo Quarto - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT.

Parágrafo Quinto - Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços objeto do Edital e pagar os emolumentos prescritos em Lei.

Parágrafo Sexto - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a instruir processo segundo a legislação pertinente e representar a CONTRATANTE junto a Justiça e Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo - O(A) CONTRATADO(A) está ciente que deverá ter anuência da CONTRATANTE para todo e quaisquer procedimentos para o seu encaminhamento.

Parágrafo Oitavo - A execução dos serviços pela CONTRATADA consiste em realizar:

- a) Levantamento de todos os valores pagos pelo Município de Sapopema, nos últimos 60 (sessenta) meses;
- b) Levantamento de todos os contratos firmados entre o Município de Sapopema e a “RFB – Receita Federal do Brasil – INSS”, promovendo a análise técnica e aferindo os valores e outros critérios técnicos estabelecidos, em perfeita conformidade com as legislações que regem a matéria;
- c) Análise se os critérios adotados para as cobranças estão em perfeita conformidade com as Normas e Legislação vigentes;
- d) Propositura de ação administrativa objetivando o ressarcimento pela Justiça e Receita Federal do Brasil, dos valores cobrados e pagos indevidamente pelo Município.
- e) A Licitante vencedora deverá realizar análise e propor alternativas, economicamente viáveis, a serem implantadas pelo Município, com o fim de obter redução significativa dos gastos. O resultado da análise consistirá em:
 - I) Planilha e Memoriais descritivos de serviços a serem realizados;
 - II) Planilha orçamentária com quantitativos de serviços e preços estimados das melhorias que deverão ser realizadas.
- f) Promover reuniões com os órgãos técnicos da CONTRATANTE, para traçar diretrizes e dirimir dúvidas suscitadas.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Parágrafo Novo - O(A) CONTRATADO(A) na execução dos serviços objeto do presente Contrato deverá observar as normas legais aplicáveis.

Parágrafo Décimo - O(A) CONTRATADO(A) é responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas, e também, pelo fornecimento de ferramentas, instrumentos, equipamentos e aparelhos, materiais, uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos de segurança (de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho), pelo transporte, alimentação e hospedagem de seus funcionários, e também, por todos os serviços comuns e ou técnicos, por mais especiais que sejam, para a perfeita execução dos serviços do objeto da presente Contratação.

Parágrafo Décimo Primeiro - Todas as despesas decorrentes correrão por conta do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Décimo Segundo - Solicitar o pagamento dos serviços, somente após os valores serem restituídos e/ou compensados junto aos cofres da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro - Responder em caráter especial, indivisível, pela qualidade e solidez dos serviços executados por força deste Contrato.

Parágrafo Décimo Quarto - O(A) CONTRATADO(A) é responsável pela admissão de funcionários e demais empregados necessários ao bom desempenho dos serviços, correndo por sua conta, também, os encargos sociais e demais exigências legais.

Parágrafo Décimo Quinto - Cumprir com todas as obrigações Sociais e Trabalhistas vigentes, com o pessoal vinculado, direta ou indiretamente, aos serviços contratados, cabendo-lhe, outrossim, o ônus com exclusividade e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.

Parágrafo Décimo Sexto - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

Parágrafo Décimo Sétimo - Participar da FISCALIZAÇÃO imediatamente após a sua constatação, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, que possa atrasar ou impedir o andamento dos serviços, em parte ou no todo, indicando as medidas para corrigir a situação.

Parágrafo Décimo Oitavo - Assumir integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos causados a CONTRATANTE e a TERCEIROS, decorrentes da execução dos serviços contratados, causados direta ou indiretamente por seu pessoal, por prepostos seus ou por qualquer pessoa física ou jurídica, vinculada sob qualquer título à(o) CONTRATADA(O), isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes e assumir, também, todas as reclamações, pretensões ou pleitos, que venham surgir em consequência dos serviços contratados.

Parágrafo Décimo Nono – Caso seja constatada inconsistência de valores cobrados a maior, a empresa contratada deverá instruir processo de acordo com a legislação pertinente e representar a Prefeitura junto a Justiça e Receita Federal do Brasil.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Parágrafo Vigésimo - Todos e quaisquer procedimentos deverão ter anuência da Administração Municipal para o seu encaminhamento.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - O(A) CONTRATADO(A) deverá, também, apresentar, mensalmente, um relatório detalhado dos serviços executados, encaminhando o mesmo à FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Vigésimo Segundo - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE por intermédio de sua Secretaria de - Finanças, exercerá o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados, através de uma equipe constituída para esse fim.

Parágrafo Segundo - A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar em co-responsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros, mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local do serviço e a ele destinados.

Parágrafo Quarto - Compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) esclarecer prontamente, no máximo em _____ dias úteis, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo(a) CONTRATADO(A), através de correspondência protocolada;
- b) relatar, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;
- d) exigir do(a) CONTRATADO(A) o cumprimento integral dos serviços constantes do objeto deste Instrumento Contratual;
- e) emitir parecer para a liberação das faturas atreladas análise e aceitação dos serviços contratados;
- f) dar permanente assistência prestação dos serviços, e dar solução aos problemas surgidos; e
- g) fiscalizar e acompanhar a execução dos trabalhos contratados.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - À CONTRATANTE, reserva-se o direito e com isso concorda expressamente o(a) CONTRATADO(A), de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços ora contratados, temporariamente ou em caráter definitivo e mediante comunicação escrita, cabendo à(o) CONTRATADA(O):

- a) o recebimento do valor dos serviços executados e ainda não pagos; e
- b) o ressarcimento de despesas vencidas e vincendas, relacionadas com o respectivo Contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.

Parágrafo Segundo - Caso a paralisação seja em caráter definitivo, o(a) CONTRATADO(A) terá o direito de receber única e exclusivamente contra entrega dos documentos comprobatórios do cumprimento até então, das obrigações assumidas por força deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Único - Qualquer alteração em que implicará em modificações de Cláusulas Contratuais, será indispensável a Lavratura de um Instrumento Aditivo, previamente autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA E SUB-EMPREITADA

Parágrafo Primeiro - Fica terminantemente vedado à(o) CONTRATADA(O) ceder ou transferir, no todo ou em parte os serviços objeto deste Contrato, bem como os direitos e garantias dele decorrentes, salvo prévia autorização da CONTRATANTE o que, no entanto, não exime o(a) CONTRATADO(A) pelo fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo - Fica, também, expressamente proibido à(o) CONTRATADA(O), celebrar contratos derivados com terceiros, objetivando sub-empregar no todo ou em parte os serviços contratados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, ficando ressaltado que se concedida essa autorização, obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a celebrar essa subcontratação com inteira observância aos termos e condições do presente instrumento, continuando sob sua integral e exclusiva responsabilidade, a execução dos serviços contratados.

Parágrafo Terceiro - À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, dar por terminados os sub-contratos de cessão, transferência ou empreitada, sem que caiba a(o) CONTRATADA(O), ou as sub-contratadas, direito ou pretensão de reclamar indenização ou prejuízos, a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A) ficará sujeito, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o(a) CONTRATADO(A), com justificativa, suspender a execução do Contrato;
- b) na hipótese do valor total deste Contrato vir a ser suplementado, a qualquer título, as multas estabelecidas nesta cláusula incidirão sobre o valor total da contratação, incluindo-se os suplementados, se ocorrerem;
- c) as multas aplicadas à(o) CONTRATADA(O), a qualquer título serão descontadas das faturas devidas pela CONTRATANTE, salvo se o(a) CONTRATADO(A) recolher o valor correspondente à essas multas, diretamente na Tesouraria da CONTRATANTE, antes do processamento dessas faturas;
- d) na hipótese de qualquer dúvida entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) que surja a necessidade de se ingressar em juízo, no que pertine ao cumprimento das obrigações avençadas e as subseqüentes aplicações das multas, a CONTRATANTE, se assim preferir, consignar em seu juízo as importâncias correspondentes vencidas e não pagas até que se decida a controvérsia; e
- e) as penalidades estabelecidas nesta cláusula não eximem o(a) CONTRATADO(A) das obrigações impostas pelas Leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - O Contrato será considerado rescindido, administrativamente, de pleno direito, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e mediante caracterização formal de quaisquer das ocorrências abaixo:

- a) inadimplência da CONTRATANTE;
- b) inadimplência do(a) CONTRATADO(A); e
- c) concordata, falência ou liquidação do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Segundo - O(A) CONTRATADO(A) será considerado(a) inadimplente se ocorrerem os fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outras situações:

- a) subcontratação, cessão ou doação do Contrato em garantia, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Se a rescisão ocorrer por inadimplência do(a) CONTRATADO(A), proceder-se-á, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, de acordo com o que segue:

- a) a CONTRATANTE pagará à(o) CONTRATADO(A) as faturas e medições aprovadas, relativas aos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo-se o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos do(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Parágrafo Único - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrições, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento do(a) CONTRATADO(A):

a) instrumento convocatório; e

b) proposta do(a) CONTRATADO(A), com os seus elementos constitutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - Este Contrato subordina-se às disposições da Lei Orgânica do Município de Sapopema Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994, com a redação dada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de Maio de 1.998.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente Contrato se aplicarão soluções preconizadas na Legislação Brasileira que as regem.

Parágrafo Segundo - O Contrato extinguir-se-á de pleno direito com a conclusão dos serviços contratados, após a liquidação de todas as obrigações das partes contratantes, quando darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação dos direitos e obrigações contratuais, salvo o que por disposição de Lei ou deste Instrumento, vigorarem além da data de seu encerramento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Parágrafo Único - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato, assim como as questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento Jurídico, em 03(três) vias de um único teor e para um mesmo fim, juntamente com as 02(duas) testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Sapopema, xx de junho de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. 2.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Nome: Nome:

R.G. n.º R.G. n.º

Local, dia, mês e ano



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

RECIBO

A EMPRESA abaixo, por seu representante legal infra-identificado e assinado, pelo presente instrumento declara ter retirado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, um exemplar da **Tomada de Preços nº 08/2014**.

EMPRESA	
Endereço	
Cidade e Estado	
Representante	

Data de recebimento		
Dia	Mês	Ano
Assinatura _____		

Carimbo do CNPJ